Provedor de Justiça Europeu

A tradução desta página foi gerada pela tradução automática [Link]. *As traduções automáticas podem conter erros que reduzem potencialmente a clareza e a exatidão; o Provedor de Justiça não aceita qualquer responsabilidade por eventuais discrepâncias. Para informações mais fiáveis e segurança jurídica, consultar: a versão de origem em inglês, acima referida. Para mais informações, consulte a nossa* política linguística e de tradução [Link].

Recusa do Parlamento Europeu de conceder acesso público a um documento relativo à sua contribuição financeira para um fundo de pensão voluntário para os deputados do Parlamento

Caso aberto
Caso 53/2023/NK - **Aberto em** 13/01/2023 - **Decisão de** 22/06/2023 - **Instituição em causa** Parlamento Europeu (Não se verificou má administração) |

Consultor jurídico

Gabinete do Secretário-Geral

Parlamento Europeu

Ex.mo Senhor X,

O Provedor de Justiça recebeu uma queixa contra o Parlamento Europeu relativa a um pedido de acesso do público a documentos relacionados com a contribuição financeira do Parlamento para o seu fundo voluntário de pensões para os deputados ao Parlamento Europeu.

Na sua decisão confirmativa, o Parlamento recusou o acesso a um documento, um relatório de gestão, de 31 de agosto de 2022, sobre o fundo de pensões. O Parlamento baseou a sua recusa no artigo 4.º, n.º 2, primeiro travessão, do Regulamento n.º 1049/2001 (proteção de interesses comerciais).

Decidimos abrir um inquérito sobre a decisão do Parlamento de recusar o acesso ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001.

O Regulamento n.º 1049/2001 estabelece que os pedidos de acesso devem ser tratados rapidamente. É em conformidade com este princípio que o Provedor de Justiça também procura tratar casos como este o mais rapidamente possível.

Numa primeira fase, consideramos necessário rever o documento em causa no pedido da queixosa, ou seja, o relatório de gestão de 31 de agosto de 2022 sobre o fundo de pensões, bem como qualquer documentação relativa à consulta do terceiro em causa. Muito agradeceríamos que o Parlamento nos fornecesse uma cópia dos documentos solicitados, de preferência em formato eletrónico, através de correio eletrónico encriptado [1] **até 18 de janeiro de 2023.**

O documento objeto do pedido de acesso público será tratado confidencialmente, juntamente com qualquer outro material que o Parlamento opte por partilhar connosco que assinala confidencialidade. Os documentos deste tipo serão tratados e armazenados em conformidade com este estatuto confidencial e serão eliminados dos processos do Provedor de Justiça pouco tempo após o encerramento do inquérito.

A posição do Parlamento foi definida na sua resposta confirmativa. No entanto, caso o Parlamento deseje apresentar pontos de vista adicionais, a ter em conta pelo Provedor de Justiça Europeu durante o presente inquérito, ficaríamos gratos se pudessem ser-nos comunicados no prazo de quinze dias úteis a contar da receção da presente carta, ou seja, **até 1 de fevereiro de 2023.**

A responsável pelo processo é Nina Klubert.

Com sinceridade,

Rosita Hickey Diretora de Inquéritos

Estrasburgo, 13/01/2023

[1] Os emails encriptados podem ser enviados para a nossa caixa de correio dedicada.